



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 52/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Pró- Reitoria de Planejamento da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12 de julho de 2023, e considerando:

- O Processo nº 23855.004530/2023-12

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Pró- Reitoria de Planejamento, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.


João Paulo Sales Macedo
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

TÍTULO: CONTRATOS COM FUNDAÇÃO DE APOIO

POP Nº	VERSÃO	SUBSTITUI POP Nº	UNIDADE	SUBUNIDADE	PÁGINA
PROPLAN 01.007	A	Não aplicável (N.A.)	PROPLAN	Coordenadoria de Contratos e Convênios	1 de 6
ELABORADO POR: João Ferreira Lima Data: 31/05/2023			APROVADO POR: Antonio Liuésjhon dos Santos Melo/Tiago Sayão Rosa Data: 05/06/2023		
TREINAMENTO: Até 14/08/2023		VIGENTE A PARTIR DE: 14/07/2023		VALIDADE: 07/2025	

A – OBJETIVO

Padronizar os procedimentos referentes aos trâmites necessários para a formalização e celebração de contratos entre a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e a fundação de apoio credenciada FADEX que contemple recursos financeiros entre as partes.

B – ALCANCE

- Reitoria;
- Procuradoria Jurídica Federal (PROJUR);
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG);
- Pró-Reitoria de Extensão (PREX);
- Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI);
- Coordenações de Cursos de graduação (Administração, Biologia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas; Engenharia de Pesca; Fisioterapia Matemática, Medicina, Pedagogia, Psicologia e Turismo).

C – RESPONSABILIDADES

C.1. Reitoria

- a) Incluir na pauta do CONSEPE os processos relativos à celebração de contrato com a fundação de apoio;
- b) Autorizar previamente, por ato do Reitor, a celebração de contrato com a fundação de apoio;
- c) Autorizar a publicação do contrato com a fundação de apoio no DOU.

C.2. Procuradoria Jurídica Federal

- a) Emitir parecer jurídico conclusivo sobre a celebração de contrato com a fundação de apoio.

C.3. Pró-Reitorias

- a) Receber as propostas de projetos acadêmicos aprovados pelos respectivos colegiados dos cursos;

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDFPar	Pág.: 2 de 6
TÍTULO: CONTRATOS COM FUNDAÇÃO DE APOIO		Nº: PROPLAN 01.007/A

b) Analisar e cadastrar o projeto elaborado pelo coordenador responsável no âmbito da Pró-Reitoria competente.

C.4. Colegiados dos cursos de graduação

a) Analisar e manifestar interesse quanto à aprovação do projeto acadêmico apresentado pelo coordenador responsável nas reuniões do colegiado.

C.5. Coordenadoria de Contratos e Convênios

a) Auxiliar os coordenadores de projeto na preparação de minutas e do plano de trabalho, em consonância com a natureza do instrumento legal a ser celebrado;

b) Verificar a minuta do instrumento jurídico a ser firmado entre a fundação de apoio e a UFDFPar, conforme a legislação vigente;

c) Analisar a minuta e o plano de trabalho quanto à viabilidade técnica, oportunidade, conveniência e o seu enquadramento dentro dos objetivos propostos.

C.6. Coordenadores de projetos

a) Elaborar o projeto acadêmico conforme resoluções vigentes e submetê-lo à aprovação do colegiado do curso de sua lotação;

b) Responsabilizar-se pela supervisão e execução do projeto conforme os ditames das legislações vigentes.

D – DEFINIÇÕES E SIGLAS

D.1. DEFINIÇÕES

a) Contrato com fundação de apoio: instrumento formal, legal e jurídico celebrado com fundação de apoio credenciada (FADEX), com a finalidade de dar apoio aos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que envolvam transferência de recursos financeiros entre as partes, de forma a assegurar o cumprimento do objeto e a aplicação devida dos recursos alocados em conformidade à legislação pertinente;

b) FADEX: é uma fundação cultural e de fomento à pesquisa, ensino, extensão e inovação, que tem como finalidade apoiar planos, programas e projetos científicos e tecnológicos, de pesquisa, ensino, extensão, de desenvolvimento institucional e inovação de instituições de ensino superior ou instituições científicas, tecnológicas e de inovação, públicas ou privadas, servindo-lhes de fundação de apoio. É uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) autorizada a apoiar a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDFPar).

D.2. SIGLAS

a) CAMEX: Câmara de Extensão;

b) CCC: Coordenadoria de Contratos e Convênios;

c) COCEX: Coordenadoria de Cursos e Eventos de Extensão;

d) CONSEPE: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

e) CONSUNI: Conselho Universitário;

f) CPPEX: Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão;

g) DOU: Diário Oficial da União;

h) FADEX: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação;

i) PREG: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

j) PREX: Pró-Reitoria de Extensão;

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 3 de 6
TÍTULO: CONTRATOS COM FUNDAÇÃO DE APOIO		Nº: PROPLAN 01.007/A

- k) PROJUR: Procuradoria Jurídica Federal;
- l) PROPLAN: Pró-Reitoria de Planejamento;
- m) PROPOPI: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;
- n) UFDPAr: Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

E – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

E.1. MATERIAIS

- a) Papel A4 (folha branca ou reciclável)

E.2. EQUIPAMENTOS

- a) Microcomputador

F – PROCEDIMENTOS

1. Informações Gerais

1.1. A celebração de contratos entre a UFDPAr e a fundação de apoio FADEX visa a execução de projetos acadêmicos, segundo a sua natureza, na forma a seguir:

- 1.1.1. Ensino e aprendizagem.
- 1.1.2. Pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação.
- 1.1.3. Extensão.
- 1.1.4. Desenvolvimento institucional.

1.2. As normas que disciplinam a celebração de contratos entre a UFDPAr e suas fundações de apoio quanto à execução e acompanhamento de contratos são estabelecidas na Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 04/2021, de 16 de julho de 2021.

1.3. Os projetos acadêmicos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão, referentes aos Programas e Projetos de Extensão; Eventos de Extensão e Cursos de Extensão, são regulamentados, respectivamente, pelas Resoluções CONSEPE/UFDPAr nº 55, de 08 de dezembro de 2021; nº 76, de 29 de março de 2022 e nº 77, de 30 de março de 2022.

1.4. Os projetos de pesquisa exclusivamente de natureza científica e/ou inovação tecnológica, vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, são regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFDPAr nº 74, de 28 de março de 2022.

1.5. Todos os processos relacionados à execução de projetos acadêmicos e que sejam coordenados pelos docentes da UFDPAr e apoiados pela FADEX, só terão validade mediante assinatura do representante legal da universidade.

2. Formalização e trâmite processual no âmbito das Pró-Reitorias competentes

2.1. No âmbito da Pró-Reitoria correspondente à natureza do projeto acadêmico, o coordenador elabora o projeto de seu interesse conforme às resoluções vigentes e solicita à FADEX o auxílio na elaboração da planilha financeira, que obrigatoriamente é anexada ao referido projeto.

2.2. Após a elaboração e assinatura da planilha financeira, o coordenador responsável submete o projeto à aprovação do colegiado do curso de sua lotação.

2.3. Após aprovação do colegiado do curso e antes que sejam elaborados a minuta do contrato e o plano de trabalho, o coordenador responsável, anexa ao projeto a cópia da ata da reunião e realiza a abertura do processo no SIPAC, encaminhando-o à Pró-Reitoria competente.

2.4. Ao receber o processo, cabe à Pró-Reitoria competente prosseguir os trâmites abaixo:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 4 de 6
TÍTULO: CONTRATOS COM FUNDAÇÃO DE APOIO		Nº: PROPLAN 01.007/A

2.4.1. Pró-Reitoria de Extensão (PREX)

2.4.1.1. Encaminhar o processo à Coordenadoria de Cursos e Eventos de Extensão (COCEX) ou à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão (CPPEX), conforme o objeto da proposta, para conferência da documentação recebida.

2.4.1.2. Após conferência pela COCEX ou CPPEX e se, constatada a regularidade da proposta em conformidade às resoluções pertinentes, o processo é encaminhado à Câmara de Extensão (CAMEX) para sua aprovação.

2.4.1.3. Se aprovado pela CAMEX, o processo retorna à COCEX ou à CPPEX para realizar o devido cadastro.

2.4.1.4. Quando concluído o cadastro na COCEX ou CPPEX, a PREX encaminha o processo à Reitoria e solicita a inclusão da pauta para a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

2.4.2. Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI)

2.4.2.1. Conferir e analisar a proposta do projeto de pesquisa segundo a documentação comprobatória exigida para fins de cadastro.

2.4.2.2. Emitir parecer final sobre o pedido de cadastro do projeto.

2.4.2.3. Após aprovação e cadastro do projeto de pesquisa, o processo é encaminhado para aprovação do CONSEPE.

3. Trâmite processual após aprovação do CONSEPE

3.1. Após aprovação do CONSEPE, a Reitoria encaminha o processo à PROPLAN, que faz o despacho para a Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCC).

3.2. Ao receber o processo, a CCC elabora juntamente com a FADEX e o coordenador do projeto, a minuta e o plano de trabalho.

3.3. Após finalizada a minuta e o plano de trabalho, a CCC retorna o processo à PROPLAN, com despacho à Reitoria, solicitando o seu devido encaminhamento ao parecer da Procuradoria Jurídica Federal.

4. Trâmite processual na Procuradoria Jurídica Federal e etapas finais

4.1. Ao receber o processo encaminhado pela Reitoria, a Procuradoria Jurídica emite parecer acerca da legalidade do instrumento, sob o prisma estritamente jurídico.

4.2. As manifestações de natureza jurídica são de caráter opinativo e não são vinculantes ao gestor público, que pode, justificadamente, adotar orientação contrária ou diversa.

4.3. Após realizada a análise jurídica e caso não seja verificado nenhum óbice ao prosseguimento do pleito, o processo é encaminhado à Reitoria.

4.3.1. Se durante a análise jurídica forem observados a ausência de requisitos legais, o apontamento da impossibilidade do pleito ou a necessidade de correções na minuta ou no plano de trabalho, o processo retorna à Reitoria, que faz o despacho ao coordenador do projeto para sanar as pendências.

4.3.2. Caso necessário, o Procurador Jurídico informa se o processo precisa retornar ou não à Procuradoria Jurídica após as correções.

4.3.3. Concluídas todas as recomendações jurídicas, o coordenador do projeto retorna o processo à Reitoria, para serem colhidas as assinaturas dos envolvidos.

4.4. Retornado o processo à Reitoria, o Reitor procede às assinaturas dos envolvidos no instrumento a ser firmado entre a fundação de apoio e a UFDPAr.

4.4.1. A minuta é assinada pelo representante legal da UFDPAr, pelo superintendente da FADEX, pelas testemunhas e outros, se o projeto envolver mais partícipes.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDFPar	Pág.: 5 de 6
TÍTULO: CONTRATOS COM FUNDAÇÃO DE APOIO		Nº: PROPLAN 01.007/A

4.4.2. O plano de trabalho é assinado pelo representante legal da UFDFPar, pelo superintendente da FADEX e pelos coordenadores do projeto.

4.5. Após assinados a minuta e o plano de trabalho, a Reitoria solicita à FADEX a abertura de conta.

4.6. Após a abertura de conta, a FADEX retorna o processo à Reitoria com vista à publicação no Diário Oficial da União (DOU).

4.6.1. A publicação no DOU pode ser também realizada após as assinaturas dos envolvidos nos termos previstos nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

4.7. Após a publicação no DOU, a Reitoria encaminha o processo para a Pró-Reitoria responsável arquivar.

G – REFERÊNCIAS

- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a sua nova redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013: dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

- A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010: regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e, revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

- Decreto nº 8726, de 27 de abril de 2016: regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

- Estatuto da Fundação FADEX. Capítulo III, Art. 60, Incisos I e III.

- Resolução CONSUNI/UFDFPar nº 04/2021, de 16 de julho de 2021: aprova as normas que disciplinam a celebração de contratos entre a UFDFPar e as suas fundações de apoio e estabelece os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros dos projetos acadêmicos.

- Resolução CONSEPE/UFDFPar nº 55, de 08 de dezembro de 2021: regulamenta o cadastro, o acompanhamento, a avaliação e a certificação de Programas e Projetos de Extensão, vinculados à Pró-Reitoria de Extensão - PREX, no âmbito da UFDFPar.

- Resolução CONSEPE/UFDFPar nº 74 de 28 de março de 2022: regulamenta o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no âmbito da UFDFPar.

- Resolução CONSEPE/UFDFPar nº 76 de 29 de março de 2022: regulamenta os eventos de Extensão vinculados à Pró-Reitoria de Extensão - PREX, no âmbito da UFDFPar.

- Resolução CONSEPE/UFDFPar nº 77 de 30 de março de 2022: regulamenta os cursos de Extensão vinculados à Pró-Reitoria de Extensão - PREX, no âmbito da UFDFPar.

H – ANEXOS

- Não Aplicável (N.A.)

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 6 de 6
TÍTULO: CONTRATOS COM FUNDAÇÃO DE APOIO		Nº: PROPLAN 01.007/A

I – HISTÓRICO

ITEM	ALTERAÇÃO
Não Aplicável (N.A.)	Não Aplicável (N.A.)